ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2.866, DE 1º DE SETEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Sub-Prefeitura de Curuai e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Sub-Prefeitura de Curuai, com séde na Vila do mesmo nome e circunscrição administrativa no Distrito de Curuai.

Art. 2º - A função de Sub-Prefeito será exercida por auxiliar de imediata confiança do Prefeito, com hierarquia, remuneração direitos iguais ao do Secretário Municipal, ficando o titular da Sub Prefeitura subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Em regulamento, que será baixado no prazo de trinta (30) dias após a promulgação desta Lei, o Prefeito fixará atribuições especificas, natureza de atividades e fará designação de funcionários que auxiliarão o Sub-Prefeito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 1º de setembro de 1967.

(ELIAS RIBEIRO PINTO)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

(ROOSEWELT DE PINHO GONÇALVES)
Resp. pela Secretaria